

inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, em caráter excepcional, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – LEONTINA DE CÁSSIA COELHO GUEDES ALBUQUERQUE, LETICIA ABREU DA SILVA, BERNARDO CLEO PINTO DE AVIZ, MARIA JANIELE DE MENEZES ALBUQUERQUE, CLEFEA CORREA PACHECO, LEILIANE ADRIANA SÁ ARAÚJO, IRVIN AUGUSTO DA SILVA COSTA, BENJAMIN DE SOUZA BRITO, ANTONIO LEITE DA SILVA, JUNIOR VINÍCIUS MEDEIROS FERREIRA, ANA PAULA DE ALMEIDA RIBEIRO, DAVI GONÇALVES PINTO, ANNA KARYNE COSTA REGO, ANDRE SOUSA DOS SANTOS, MARILENE OLGA DOS SANTOS SILVA, PAULA FRANCYNETH NASCIMENTO SILVA, JÉSSICA SARAIVA DA COSTA, TANIA DOS SANTOS DA SILVA, IGOR DO VALE GONÇALVES, VERÍSSIMO CESAR SOUSA DA SILVA, NEY LEONARDO SILVA SOARES, RENATA BALIEIRO LOPES, ANA PAULA MONTEIRO ALENCAR, SILVIO MELO SOUZA JUNIOR, HERNAN SEQUEIRA BARRANTES, ANA PAULA SILVA FERNANDES, NILCIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, JOSÉ TEOTONIO BARBALHO NETO, RONEIX SANTOS DE JESUS, GABRIEL PALHETA COSTA, LYEGE VIEIRA DA CONCEIÇÃO, ANDREIA LUCIANA MARTINS SALDANHA, JEFFERSON SALVADOR LIMA PADILHA DA SILVA, ANA PAULA MAGNO DO AMARAL, CLAUDIO HAYDEMAR DE OLIVEIRA RAMOS, RONALD WHENDERSON RIBEIRO DA COSTA, DEYSE JACQUELINE DA PAIXÃO MALCHER, ANA CLAUDIA MORAES E SILVA, LILIAN CONCEIÇÃO TAVARES e DENIS DE PINHO SOUSA; e

2) Recomendar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade para que realize concurso público para regularização da questão de pessoal do órgão, levando em consideração as restrições de caráter sanitário impostas pela ocorrência da Pandemia da COVID-19.

ACÓRDÃO Nº. 62.568

(Processos n.ºs. TC/533535/2017 e TC/544204/2019)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução 18.990/2018, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o sequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos abaixo discriminados, em virtude do falecimento dos interessados:

Processo TC/533535/2017– Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 1372, de 21/11/2016, em favor do SUBTENENTE PM RR HAROLDO ANDRADE SOUZA, pertencente ao quadro de inativos da Corporação;
Processo TC/544204/2019– Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 1652, de 02/08/2010, em favor de CB/PM FEM HELENA DO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM/PA (Santarém).

ACÓRDÃO N.º 62.569

(Processo TC/513195/2015)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA RE n. 0501, de 02/01/2008 e retificada pela PORTARIA ALT RE n. 2340, de 09/09/2014, em favor do Cabo PM RIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao efetivo do CIEPAS da Polícia Militar do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 62.570

(Processos TC/501097/2010, TC/505702/2010, TC/512377/2010, TC/523930/2010 e TC/526247/2010)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: Processo TC/501097/2010 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº. 481, de 03-08-2009, em favor de MARIA BENEDITA DOS SANTOS TORRES, dependente do ex- segurado Luiz Antônio de Freitas Torres; Processo TC/505702/2010 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº. 1297, de 03-11-2009, retificadas pela PORTARIA RET PS N. 2483 de 18.09.2013, em favor de CLEIDE MACIEL DINIZ, dependente do ex-segurado Antônio Siqueira Diniz; Processo TC/512377/2010 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº. 0122, de 02-02-2009, em favor de HERMELINO ALMERINDO RODRIGUES, dependente da ex- segurada Enereide Moraes Rodrigues; Processo TC/523930/2010 - Pensão Civil consubstanciada PORTARIA PS nº. 1143, de 01-10-2009, em favor de ANDRÉA MARIA FERREIRA SARDINHA LIMA, dependente do ex- segurado Paulo Sérgio Matos Pereira Lima e; Processo TC/526247/2010 - Pensão Civil consubstanciada PORTARIA PS nº. 1170, de 01-10-2009, em favor de DULCELINA MARTINS DOS SANTOS, dependente do ex- segurado Paulo Martins dos Santos.

ACÓRDÃO Nº. 62.571

(Processos TC/512740/2017, TC/522040/2017, TC/533965/2017, TC/536125/2017)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Aposentadorias, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/512740/2017: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1.197, de 13/06/2013, em favor de IRANDINA DOS SANTOS BARROS, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/522040/2017: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0492, de 02/03/2015, em favor de ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO, no cargo de Médico, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/533965/2017: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0470, de 20/04/2017, em favor de ALADIM GOMES LAMEIRA, no cargo de Professor Adjunto IV – 40 horas, lotado na Universidade do Estado do Pará; Processo TC/536125/2017: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2.460, de 22/10/2014, em favor de ALCEBIADES CRAVEIRO, no cargo de Professor Classe II, Nível K, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.572

(Processos n.ºs. TC/545728/2019; TC/546786/2019 e TC/547814/2019)

Assunto: REFORMAS - REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de reversão de reforma ao serviço ativo, abaixo discriminados:

Processo TC/545728/2019– Reversão de Reforma ao serviço ativo consubstanciada na PORTARIA REV nº. 541, de 03/05/2016, em favor do Cabo BM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA;

Processo TC/546786/2019 – Reversão de Reforma ao serviço ativo consubstanciada na PORTARIA REV n. 812, de 06/05/2015, em favor de SD PM EVERALDO DA SILVA FERREIRA;

Processo TC/547814/2019– Reversão de Reforma ao serviço ativo consubstanciada na PORTARIA REV n. 2513, de 16/09/2013, em favor de Cabo PM RUBENS MORAES VALENTE.

ACÓRDÃO Nº. 62.573

(Processos TC/502628/2018 e TC/507406/2018)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: Processo TC/502628/2018: Reforma consubstanciada na PORTARIA nº 0903, de 18.9.2017, em favor do Cabo PM Renato Favacho da Silva, pertencente ao Efetivo da 3ª. Companhia Independente de Polícia Militar (Vigia)

Processo TC/507406/2018: Reforma consubstanciada na PORTARIA nº 0494, de 19.7.2017, em favor do Subtenente PM Izomar Mendes Sena, pertencente à reserva remunerada PM/PA.

ACÓRDÃO Nº. 62.574

(Processos TC/013914/2021, TC/013940/2021 e TC/014465/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: Processo TC/013914/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0579, de 16/03/2015, em favor de ARGENTINA PATRÍCIA REZENDE MALATO, no cargo de Escrivente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/013940/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 678, de 06/03/2020, em favor de HELENA MARIA TAVARES BARROS, na função de Agente de Serviços Complementares, lotada na Fundação de Atendimento socioeducativo do Pará;

Processo TC/014465/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 080, de 06/01/2020, em favor de JULIANA MAGALHÃES DE SOUSA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.575

(Processo TC/502960/2020)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art.